



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	01
Rub.	3

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2001002/2025**. Com objetivo Contratação de Show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, para o dia 01 de março de 2025. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 20 de janeiro de 2025

Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima
Coordenadora da Seção Geral de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2002001/2025
FLS.	02
Pub.	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2001002/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, aos cuidados do Sr. Wescley Brito da Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP	
Responsável pela formalização da demanda:	
Francisca Silva dos Santos	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
pedreiras.cultura@gmail.com	

1. Descrição da Demanda

A presente demanda tem como objeto a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, a serem realizadas no dia 01 de março de 2025, com a participação de artistas de renome regional ou nacional, visando atrair um grande público e garantir o sucesso do evento.

2. Descrição da Necessidade que Deve Ser Atendida pela Demanda

A realização de eventos carnavalescos constitui uma tradição cultural no Município de Pedreiras/MA, promovendo a integração social, a valorização da cultura local e o lazer para a população. A contratação de um show artístico de relevância tem por objetivo atender às expectativas da comunidade e fomentar o turismo e a economia local.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de show artístico é essencial para a realização das festividades carnavalescas, que atraem um público diversificado e promovem a circulação de turistas na região, gerando impacto positivo na economia local, especialmente nos setores de comércio, hotelaria e alimentação. Além disso, o evento contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e proporciona um momento de lazer e confraternização para a população.

4. Resultados Almejados com a Contratação

- Realização de festividades carnavalescas organizadas e atrativas:** Garantir que o evento seja bem estruturado, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes, com segurança e qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2002.001/2025
FLS.	03
Rub.	

- **Fomento ao turismo e à economia local:** Estimular a visitação de turistas de outras regiões, aumentando a demanda por serviços como hospedagem, alimentação e transporte, beneficiando a economia do município.
- **Valorização da cultura e tradições carnavalescas do município:** Promover as manifestações culturais locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural da população e estimulando o sentimento de pertencimento.
- **Proporcionar um momento de lazer e bem-estar para os moradores e visitantes:** Oferecer uma programação que atenda aos diversos públicos, contribuindo para a qualidade de vida e o entretenimento da comunidade.
- **Promoção da inclusão social e fortalecimento da identidade cultural:** Criar um ambiente de integração entre diferentes grupos sociais, promovendo a igualdade de participação e acessibilidade durante o evento.
- **Divulgação positiva do município:** Posicionar Pedreiras como um polo atrativo para eventos culturais, aumentando sua visibilidade e relevância no cenário regional e estadual.

5. Serviço a Ser Contratado

Contratação de empresa ou artista especializado para a realização de show artístico no dia 01 de março de 2025, durante as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA. O serviço inclui apresentação musical, estrutura necessária para o evento e outros requisitos que garantam a qualidade do show.

6. Conclusão

Diante do exposto, fica evidente a relevância da contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA. A execução do evento contribuirá para a promoção da cultura local, o fortalecimento da economia e o bem-estar da população. Solicita-se, portanto, a autorização para a realização da contratação em caráter de urgência, considerando a proximidade do evento e a necessidade de planejamento e execução adequada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2025.

Francisca Silva dos Santos
Agente Administrativo

Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	04
Rub.	

Autorização para Abertura do Processo Administrativo Nº 2001002/2025

Conforme solicitação apresentada no Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 2001002/2025, cujo o objeto é contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, AUTORIZO a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Determino ainda que seja realizada a análise de riscos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Fica convocada a seguinte equipe para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

1. Francisca Silva dos Santos – Integrante Requisitante.
2. Mauricio Monteiro Bezerra – Integrante Técnico.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2025.

Wesley Brito da Silva

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001002/2025
FLS. 05
Rub. e

Ào Senhor

Wesley Brito da Silva

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

DESPACHO

Em resposta a solicitação da Presidência da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo nº 2001002/2025, onde agora consta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme solicitado para Contratação de shows artísticos para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

Pedreiras/MA, 21 de janeiro de 2025.

Francisca Silva dos Santos
Integrante Requisitante

Mauricio Monteiro Bezerra
Integrante Técnico



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	06
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Processo Administrativo Nº 2001002/2025

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

1. Necessidade da Contratação

A contratação de um show artístico é fundamental para a realização das festividades carnavalescas, que representam um dos principais eventos culturais e turísticos do Município de Pedreiras/MA. O evento é uma oportunidade de lazer para a população, além de promover a economia local.

2. Requisitos da Contratação

A contratação deve atender aos seguintes requisitos fundamentais:

- **Perfil do Artista ou Banda:**
 - Renome nacional, com comprovada capacidade de atrair grande público e agregar valor ao evento.
 - Repertório musical adequado ao perfil do público-alvo, incluindo gêneros populares e temáticas relacionadas ao carnaval.
- **Infraestrutura Necessária:**
 - Disponibilidade de equipamentos de som, iluminação e palco de alta qualidade, compatíveis com a dimensão do evento e especificações técnicas exigidas.
 - Inclusão de suporte técnico durante a realização do show para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas.
- **Logística e Prazos:**
 - Realização do show no dia 01 de março de 2025, com cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos no cronograma do evento.
 - Garantia de que todos os materiais e equipamentos sejam entregues e instalados com antecedência suficiente para testes e ajustes.
- **Qualidade e Segurança:**
 - Contratação de profissionais capacitados para montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária.
 - Cumprimento de todas as normas de segurança vigentes, incluindo protocolos para prevenção de incêndios e emergências.
- **Exigências Contratuais:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001002/2025
FLS.	07
Rub.	0

- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e técnica do contratado.
- Previsão de penalidades em caso de descumprimento dos termos contratuais.
- **Outros Requisitos:**
- Disponibilidade para divulgação e participação em ações promocionais do evento, caso necessário.
- Flexibilidade para adequações pontuais no formato ou repertório do show, de acordo com orientações da organização.

3. Levantamento do Mercado

Foi realizado um levantamento no mercado com enfoque em diversas bandas e cantores de renome nacional. O Cantor Álvaro Neto destacou-se devido ao seu sucesso recente e grande aceitação pelo público, sendo considerado uma escolha ideal para atender às expectativas do evento.

4. Estimativas de Quantidade para Contratação

Contratação de 01 (um) show artístico, a ser realizado no dia 01 de março de 2025.

5. Descrição da Solução Como um Todo

A solução envolve a contratação de um show artístico com cantor de renome nacional, acompanhado de toda a estrutura técnica necessária para a realização do evento, incluindo palco, som, iluminação e suporte logístico, visando proporcionar uma experiência segura e de alta qualidade para os participantes.

6. Justificativa da Contratação

O evento carnavalesco é uma tradição no Município de Pedreiras/MA, promovendo integração social e fortalecimento da cultura local. A contratação de um artista reconhecido é essencial para atender às expectativas da população e atrair turistas, o que resultará em impacto positivo na economia local e na valorização cultural.

7. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- **Realização de festividades carnavalescas organizadas e atrativas:** Garantir que o evento seja bem estruturado, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes, com segurança e qualidade.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003/002/202 5
FLS.	08
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- **Fomento ao turismo e à economia local:** Estimular a visitação de turistas de outras regiões, aumentando a demanda por serviços como hospedagem, alimentação e transporte, beneficiando a economia do município.
- **Valorização da cultura e tradições carnavalescas do município:** Promover as manifestações culturais locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural da população e estimulando o sentimento de pertencimento.
- **Proporcionar um momento de lazer e bem-estar para os moradores e visitantes:** Oferecer uma programação que atenda aos diversos públicos, contribuindo para a qualidade de vida e o entretenimento da comunidade.
- **Promoção da inclusão social e fortalecimento da identidade cultural:** Criar um ambiente de integração entre diferentes grupos sociais, promovendo a igualdade de participação e acessibilidade durante o evento.
- **Divulgação positiva do município:** Posicionar Pedreiras como um polo atrativo para eventos culturais, aumentando sua visibilidade e relevância no cenário regional e estadual.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a este evento.

9. Demonstração de Que Não Há Impactos Ambientais

O evento será realizado com o devido cumprimento das normas ambientais, não havendo previsão de impactos ambientais significativos, uma vez que serão adotadas medidas para gestão adequada de resíduos e emissões.

10. Evidência do Problema a Ser Resolvido pela Contratação

A população demanda por eventos de qualidade durante o carnaval, sendo necessário contratar artistas que atendam às expectativas e promovam a valorização cultural e o lazer, além de fomentar o turismo e a economia local.

11. Identificação da Melhor Solução para a Demanda Apresentada

A contratação de um artista de renome nacional, com estrutura adequada para realização do show, é a solução mais eficiente para atender às expectativas do público e cumprir os objetivos culturais e econômicos do evento.

12. Análise de Riscos da Contratação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2025
FLS.	09
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- **Riscos Operacionais:** Problemas na logística e estrutura do evento serão mitigados com planejamento adequado.
- **Riscos Financeiros:** Garantir previsão orçamentária suficiente para a contratação.
- **Riscos de Segurança:** Implementar medidas preventivas, como segurança privada e suporte médico no evento.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade - A presente justificativa visa demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação do show artístico do Cantor Álvaro Neto para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, programadas para o dia 01 de março de 2025.

13.1.1 - Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica da contratação se baseia nos seguintes fatores:

- **Experiência e Popularidade:** O Cantor Álvaro Neto possui histórico de apresentações em eventos de grande porte, demonstrando capacidade técnica e profissionalismo.
- **Repertório Adequado:** O estilo musical do artista está alinhado às festividades carnavalescas, garantindo uma experiência cultural e de entretenimento compatível com o evento.
- **Infraestrutura e Logística:** A equipe do artista dispõe da estrutura necessária para a realização do show dentro dos padrões exigidos pela administração pública.

13.1.2 - Viabilidade Econômica

O evento impulsiona o setor econômico local, movimentando hotéis, restaurantes, transporte e comércio, gerando retorno financeiro indireto para o município.

13.1.3 - Viabilidade Jurídica

A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, como no caso de apresentação de artista exclusivo por meio de empresário representante.

15. Conclusão

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

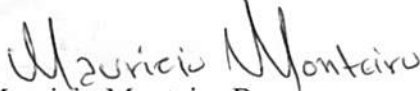
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001.002/202 5
FLS.	10
Rub.	2

Diante dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos expostos, conclui-se que a contratação do show artístico do Cantor Álvaro Neto para as festividades carnavalescas de Pedreiras/MA é viável e necessária, pois atende ao interesse público, respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade e promove benefícios culturais e econômicos para a cidade.

Assim, justifica-se a formalização do contrato, garantindo um evento de qualidade para a população e fomentando o desenvolvimento turístico e cultural do município.

Pedreiras - MA, em 21 de janeiro de 2025.


Francisca Silva dos Santos
Integrante Requisitante


Mauricio Monteiro Bezerra
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2004002/2025
FLS.	11
Rub.	

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2004002/2025

Eu, **Wesley Brito da Silva**, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade da consultoria técnica administrativa em contabilidade pública.

Pedreiras - MA, em 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2025
FLS.	12
Rub.	3

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 21 de janeiro de 2025

Sra. Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços e Documentação

Prezada Senhora,

Com os preparativos em andamento para as festividades carnavalescas de 2025 no Município de Pedreiras/MA, programadas para o dia 01 de março de 2025, solicito a Vossa Senhoria que seja realizada a solicitação formal de proposta de preços do Cantor Natanzinho Lima, com os seguintes elementos:

1. **Proposta de valor** para a realização de shows artístico com duração de duas horas;
2. **Notas fiscais** que comprovem os valores cobrados pelo cantor em outros shows realizados nos últimos 12 (doze) meses.

Essa solicitação é necessária para a continuidade do processo administrativo, atendendo às exigências legais e garantindo a transparência e a eficiência na contratação.

Atenciosamente,


Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002 / 202 5
FLS.	13
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2025

Sr. Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

Assunto: Envio de Proposta e Notas Fiscais do Cantor Álvaro Neto

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação realizada por meio de memorando, informamos que foi enviada uma solicitação formal de proposta do Cantor Álvaro Neto, bem como a requisição de notas fiscais referentes a shows realizados nos últimos 12 (doze) meses.

Após o retorno do artista, encaminhamos, em anexo, a proposta recebida, juntamente com as notas fiscais apresentadas, que comprovam que os valores estão de acordo com os praticados em eventos anteriores, conforme levantamento realizado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001.002 /202 5
FLS.	121 2
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

NOTAS FISCAIS

Item	Descrição	Unida	Quant.	Nota Fiscal	Valor Total	Nota Fiscal	Valor Total	Nota Fiscal	Valor Total
1	Apresentação do Cantor Álvaro Neto	shows	01	00049	50.000,00	0049	60.000,00	0059	50.000,00

Aliciane Silva de Paula.

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA

Assunto: **Solicitação de Proposta e Documentação para Show Artístico - Festividades Carnavalescas 2025**

De: <compras@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <alvaronetooficial@gmail.com>
Data: 22/01/2025 15:16

//eb

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2025.002/2025
FLS.	13
Rub.	2

Prezado Sr. Álvaro Neto,

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, do município de Pedreiras/MA, informa que, após levantamento de mercado abrangendo diversas bandas e cantores de renome nacional, o Cantor Álvaro Neto foi selecionado para a realização de shows artístico durante as festividades carnavalescas 2025, programadas para o dia 01 de março de 2025.

Diante disso, solicitamos que nos envie com a maior brevidade possível, uma proposta formal contendo:

1. **Valor do show artístico** com duração de duas horas, a ser realizado na data mencionada;
2. **Proposta com validade: 60 dias – (1- dados bancários: banco, agencia e conta, 2-nome resposavel que irar assinar o contrato com nome, CPF)**
3. **Notas fiscais** que comprovem os valores cobrados em outros shows realizados por Vossa Senhoria nos últimos 12 meses.

Destacamos que esta documentação é indispensável para atender aos requisitos legais e administrativos da contratação.

Aguardamos seu retorno para que possamos seguir com os trâmites necessários. Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA

PEDREIRAS/MA

Proc. 2003002202 5

Ins. br/nfse/notafiscal.php?id_nota_fiscal=...

Rub. 0

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000034

Data e Hora de Emissão

29/04/2024 17:18:44

Código de Verificação

cbddf37c

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03

Inscrição Municipal : 657797-0

Endereço: QUADRA MOCAMBINHO - SETOR A, Nº18 - QUADRA 06;CASA 18; - BAIRRO MOCAMBINHO - CEP: 64010-020

Município: TERESINA

UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUI

CPF/CNPJ: 13.089.639/0001-37

Inscrição Municipal : 64001-040

Endereço: RUA ANTONINO FREIRE, Nº1473 - ANDAR: 04; - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-040

Município: TERESINA

UF: PI

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
ALVARO NETO - ALEGRETE 25/04/2024

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRODUÇÃO MUSICAL	1	50000,00	50.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00

COFINS (0,0000%): R\$ 0,00

INSS (0,0000%): R\$ 0,00

IR (0,0000%): R\$ 0,00

CSLL (0,0000%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00

Base de Cálculo: R\$ 50.000,00

Alíquota: 3,43%

Valor do ISS: R\$ 1715,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2024

Local da Prestação do Serviço: ALEGRETE DO PIAUI/PI

Prestador optante Simples Nacional

CNAE: 900190203 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA

Incidência: ALEGRETE DO PIAUI/PI

Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

PEDREIRAS/MA

Proc. 2001002/2025

FLS. 11

Rub. 00

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000049 Data e Hora de Emissão 09/07/2024 15:39:37 Código de Verificação 61ccf1a0 								
 PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03 Inscrição Municipal : 657797-0 Endereço: QUADRA MOCAMBINHO - SETOR A, Nº18 - QUADRA 06;CASA 18; - BAIRRO MOCAMBINHO - CEP:64010-020 Município: TERESINA UF: PI									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BOCAINA CPF/CNPJ: 06.553.689/0001-68 Endereço: RUA R BORGES MARINHO, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:64630-000 Município: BOCAINA UF: PI E-mail: holldcontabilidade@gmail.com									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL (ÁLVARO NETO) POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI, NA DATA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024. DADOS BANCÁRIOS NU BANK BANCO - 0260 (NU BANK) AGÊNCIA - 0001 CONTA CORRENTE - 81122524-3 PIX: 46370991000103									
<table><tr><th>Tributável SIM</th><th>Item ÁLVARO NETO</th><th>Qtde 1</th><th>Unitário R\$ 60000,00</th><th>Total R\$ 60.000,00</th></tr></table>	Tributável SIM	Item ÁLVARO NETO	Qtde 1	Unitário R\$ 60000,00	Total R\$ 60.000,00				
Tributável SIM	Item ÁLVARO NETO	Qtde 1	Unitário R\$ 60000,00	Total R\$ 60.000,00					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *					
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2024 Local da Prestação do Serviço: BOCAINA/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 900190203 - PRODUCAO MUSICAL Serviço: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA									

	Prefeitura do Município de Teresina	Número da Nota 00000059		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 20/08/2024 19:31:25		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de Verificação 304496b5		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA			
	CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03		Inscrição Municipal: 657797-0	
	Endereço: QUADRA MOCAMBINHO - SETOR A, Nº18 - QUADRA 06; CASA 18; - BAIRRO MOCAMBINHO -			
	CEP: 64010-020			
Município: TERESINA		UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC				
CPF/CNPJ: 10.332.617/0001-68				
Endereço: RUA FELIX PACHECO, Nº1440 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-160				
Município: TERESINA		UF: PI		E-mail:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ALVARO NETO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CALENDÁRIO DE TERESINA, QUE OCORRERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA PRINCESA ISABEL, NOS FESTEIOS DO BAIRRO MAFREISE.				
Tributável SIM	Item ALVARO NETO	Qtde 1	Unitário R\$ 50000,00	Total R\$ 50.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 50.000,00	Alíquota: 3,41%	Valor do ISS: R\$ 1705,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2024		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,41%.		Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR		
CNAE: 900190203 - PRODUCAO MUSICAL				
Serviço: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				



PEDREIRAS/MA	
PROC.	2001002/202 5
FLS.	19
Rub.	

PROPOSTA DE SHOW

A empresa **AMY EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA** que tem como nome fantasia "**AMY ENTRETENIMENTOS**", inscrita no CNPJ de nº 46.370.991/0001-03, localizado na quadra 11 casa 8 Setor A mocambinho 1, Teresina/PI, através de sua representante legal, **Lavine Santiago De Alcântara souza** inscrito no CPF de nº 068.228.503-09 e RG nº 3.755.859, sendo este representante do artista/banda **ÁLVARO NETO** o qual apresenta a respectiva proposta comercial para a execução dos serviços do mencionado artista de notoriedade regional e nacional, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o show com apresentação de 02:00(duas horas)

QNTD.	OBJETO	DATA	UND.	VALOR UNI.	CIDADE
01	Apresentação de carnaval Do artista Álvaro Neto	01/03/2025	Cochê	50.000,00	Pedreiras-MA
TOTAL GLOBAL: R\$ 50.000,00					

Essa proposta tem a validade de até 60 (sessenta) dias.

Banco - 0260 (NU BANK)
Agência - 0001
Conta corrente - 81122524-3
Pix: 46370991000103

(86) 99924-1253
Teresina/PI, 23 de janeiro de 2025

AMY EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ 46.370.991/0001-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	20
Rub.	

MEMORANDO

À Senhora:

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Pedreiras

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Exercício de 2025

Senhora Francisca Beatriz,

O Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, no cumprimento de suas atribuições e em atendimento às necessidades de contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, conforme processo administrativo 2001001/2025, solicita dotação orçamentária específica para o exercício de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2025

Atenciosamente,


Wesley Brito da Silva

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202
FLS.	PEDREIRAS/MA
Rub.	Proc. 2001002/2025
FLS.	21
Rub.	

À
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
NESTA

Conforme solicitação do Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

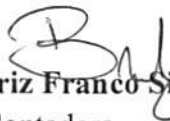
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 23 de janeiro de 2025.

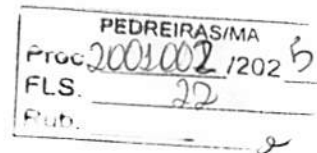
Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.619/2024 de 24 de Outubro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: **R\$ 50.000,00**

Orçamento Municipal: R\$ 177.384.190,16

Impacto Orçamentário: 0,0281%

Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo: R\$ 2.193,160,00

Impacto Orçamentário: 2,2798%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0281% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo Corresponde a 2,2798%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	000.1002/202 5
FLS.	23
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Pedreiras (MA), 23 de janeiro de 2025.

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200.1002/2025
FLS.	24
Rub.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Mauricio Monteiro Bezerra, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 01 de março de 2025, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pedreiras (MA), 23 de janeiro de 2025.

Wesley Brito da Silva

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001002/2025
FLS.	25
Rub.	e

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 2001002/2025

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 01 de março de 2025.

Nos termos do inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma equipe de planejamento para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, e considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da referida legislação, que versa sobre as competências e responsabilidades da equipe de planejamento, designamos os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento:

- Francisca Silva dos Santos – Integrante Requisitante.
- Mauricio Monteiro Bezerra – Integrante Técnico.

Os servidores acima mencionados, que participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram indicados para proceder à elaboração do Termo de Referência, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A equipe será responsável por analisar, planejar e preparar a documentação necessária, conforme as exigências legais, incluindo a avaliação detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais do objeto da contratação.

Este Termo de Indicação segue para conhecimento e providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 23 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Wesley Brito da Silva

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	26
Rub.	

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2001002/2025

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 01 de março de 2025.

1.2. Especificação do Serviço

Contratação de show artístico de atração conhecida regionalmente consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para participação do show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 01 de março de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TIPO	VALOR(R\$)
01	show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 01 de março de 2025	unidade	01	cachê	RS 50.000,00

2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Conforme os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as alterações contratuais poderão ser realizadas para ajustes quantitativos ou qualitativos. Eventuais reajustes ou repactuações contratuais serão formalizados por apostilamento, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme o § 8º do artigo 25 da referida lei, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4. LOCAIS E REGRAS PARA RECEBIMENTO

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2025/002/2025
FLS.	27
Rub.	

4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

4.2 Os locais para realização do show artístico serão definidos pela direção da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo (FUP).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O evento carnavalesco é uma tradição no Município de Pedreiras/MA, promovendo integração social e fortalecimento da cultura local. A contratação de um artista reconhecido é essencial para atender às expectativas da população e atrair turistas, o que resultará em impacto positivo na economia local e na valorização cultural.

5.2 A base legal da contratação direta para a apresentação artística é o inciso II do art.74 da Lei nº14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação possui como fito atender as necessidades de valorização da arte e da cultura, buscando a grandiosidade dos artistas locais/regionais/nacionais para diversas apresentações artísticas, conforme a programação do evento. Além trazer lazer e diversão à população de Pedreiras/MA, adjacências e turistas com uma programação de qualidade artística e cultural.

6.2 A referida contratação também se torna essencial para a realização do evento, garantindo e gerando o fomento da arte, da cultura e da geração de renda no município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação de show artístico atende aos objetivos propostos pelo órgão para a realização do show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 01 de março de 2025, com duração de 02:00h (duas horas) de Show

7.2 A consagração do artística deverá ser através mídia especializada apresenta-se evidenciada com base em comprovações através de sites oficiais, publicações, participações em eventos;

7.3 O artista fica ciente de que não poderão ser contratados os servidores de qualquer órgão ou entidade pública do município, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200.1002/2025
FLS.	28
Rub.	2

sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos. Para tanto apresentou declaração de não vínculo conforme acostado aos autos;

7.4 O artista autorizará a divulgação de sua imagem em diversos mecanismos de divulgação do evento em mídias diversificadas, sem necessidade de autorização posterior do mesmo;

7.5 A divulgação do artista relacionado ao evento não ensejará posterior direito de ação compensatória ou indenizatória por uso/divulgação de imagem;

7.6 A guarda e manutenção de todo o material do artista, inclusive instrumentos musicais e afins necessários para realização do serviço contratado será de responsabilidade exclusiva do artista contratado, não recaindo nenhum ônus a administração pública em caso de roubo/furto/danificação/extravio;

7.7 O artista não poderá executar o serviço em duração inferior ao contrato e, caso o faça por tempo maior por sua vontade, não poderá exigir compensação financeira;

7.8 No caso de o contratado ser um grupo e ter integrantes que executem o trabalho em conjunto com a mesma, será de responsabilidade exclusiva do artista contratada o repasse do cachê, não recaindo nenhum ônus à administração pública;

7.9 Em caso de descumprimento da obrigação por culpa exclusiva do contratado sem prévio contato à contratante, a mesma não receberá o valor do serviço acordado e poderá sofrer as penalidades previstas na Lei 14133/21 e quando da elaboração do Termo de Referência;

7.10 Caso apresente documento que abone a falta cometida, como atestado médico, entre outros, o mesmo não receberá o valor do serviço acordado, porém não será penalizada;

7.11 No caso da não realização do serviço por eventos naturais, calamidade pública ou situação que impeça a realização de serviço, sem culpa de nenhuma das partes, não haverá nem pagamento e nem penalização. Caso seja possível a realização do serviço em outra data, e o contratado possa realizar o mesmo em nova data determinada, entende-se a contratação prorrogada. Caso não seja possível um ajuste entre as partes, ante a nova data estabelecida, a contratação será extinta sem prejuízo às partes;

7.12 O artista deverá utilizar de materiais próprios que julgar necessários, todos sob suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200.100.242025
FLS.	29
Rub.	

7.13 Será da responsabilidade do artista a ser contratado o transporte físico, tanto dela quanto dos integrantes e de seus materiais/instrumentos musicais que forem necessários para a realização dos serviços;

7.14 A alimentação e hospedagem, caso necessário, também serão às expensas do artista, não recaindo nenhum ônus à administração pública contratante;

7.15 O artista fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da contratação. A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo- FUP, requisitante não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao direito autoral a à Lei Federal nº9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da contratação, assumindo a contratada toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção(civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido;

7.16 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros, o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

7.17 O artista deverá passar e testar som e iluminação em até 02:00h (duas) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

7.18 O artista deverá respeitar a ordem sequencial da grade de programação do evento;

7.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por ser serviço de execução imediata.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será realizada conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo designado um fiscal do contrato para acompanhar sua execução.

8.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2025
FLS.	30
Rub.	

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ser efetuado em duas parcelas sendo:

- 50% do valor contratado será pago antes da apresentação do show.
- 50% será pago em até 30 (trinta) dias após a realização do show, mediante atestado do fiscal do contrato, regularidade fiscal e trabalhista comprovada e aceite da Administração Pública.

9.2 Conforme os dados bancários indicado na proposta do artista com banco, agencia e conta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A contratação do profissional artístico se dará na forma direta por inexigibilidade, fundamentada no II do art.74 da Lei nº14.133/21, sendo os critérios e requisitos legalmente impostos observados e atendidos, levando em consideração a notoriedade apresentada pelo artista, a consagração pela crítica especializada ou opinião pública, considerando também a disponibilidade de data para participação no evento proposto;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025, para 01 (uma) apresentação com duração de 02:00h (duas horas).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão provenientes de créditos da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo (FUP).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
PROG.	9002002/2025
FLS.	31
Rub.	

13.1. Obrigações da Contratada

- Realizar o show conforme o contrato e em total alinhamento com as expectativas e necessidades da FUP.
- Garantir a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.
- Providenciar todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para a realização do show, garantindo a segurança e a qualidade do evento.
- Cumprir rigorosamente os horários e condições estabelecidas no contrato e no planejamento do evento.
- Disponibilizar suporte técnico e operacional antes, durante e após a apresentação, caso necessário.
- Observar as normas de segurança do trabalho e proteção ao público durante o evento.
- Comunicar imediatamente à contratante quaisquer problemas ou imprevistos que possam impactar a execução do serviço.

13.2. Obrigações da Contratante

- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, conforme as condições previstas no contrato.
- Disponibilizar as condições necessárias para realização do evento, incluindo infraestrutura básica, suporte técnico e logístico adequado.
- Fornecer informações detalhadas sobre o cronograma e as necessidades específicas do evento com antecedência suficiente para o planejamento da contratada.
- Garantir a segurança no local do evento, como controle de acesso e suporte de segurança pública, quando necessário.
- Designar um fiscal do contrato para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- Promover a divulgação e publicidade do evento, assegurando ampla comunicação com a população.
- Formalizar, em tempo hábil, quaisquer ajustes ou alterações contratuais, seguindo os dispositivos legais e acordados com a contratada.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O show será executado no dia 01 de março de 2025, em horário previamente ajustado com a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo (FUP), devendo todos os preparativos, testes e demais exigências técnicas estar concluídos até 02 (duas) horas antes do início da apresentação

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2005002/2025
FLS.	32
Rub.	

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mativer a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

15.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

15.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

15.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

15.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001.002/2025
FLS.	33
Rub.	

16.2. Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

16.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

16.4. Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

16.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

16.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

16.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

16.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

16.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

16.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

16.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

16.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

16.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

16.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003/002/2025
FLS.	39
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

16.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

17. CONCLUSÃO

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de detalhar os requisitos, responsabilidades e condições para a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas de 2025 do Município de Pedreiras/MA, buscando garantir a eficiência, a transparência e o cumprimento das disposições legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que esta contratação contribuirá diretamente para a promoção cultural e turística do Município, proporcionando um evento de grande relevância para a população local e visitantes, com elevado padrão de qualidade e segurança.

Pedreiras (MA), 25 de janeiro de 2025.


Francisca Silva dos Santos
Integrante Requisitante


Mauricio Monteiro Bezerra
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	35
Rub.	2

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2001002/2025

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 01 de março de 2025.

Eu, **Wescley Brito da Silva**, no exercício das minhas atribuições legais como Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, considerando a contratação de profissionais do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

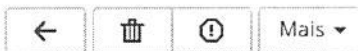
Pedreiras/MA, 27 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



E-Mail

[Criar email](#)

Caixa de entrada (3)

Rascunhos (1)

Enviados

Spam

Lixeira

Contratação para Festividades Carnavalescas do Município de Pedreiras/MA



Você

Para: alvaronetooficial@gmail.com

28/01/2025 14:53

Visualizar 2 anexos

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, por meio de seu Presidente, Sr. Wescley Brito da Silva, após análise da proposta enviada e das notas fiscais apresentadas pela empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda., que demonstram que o valor contratado encontra-se na média dos shows do artista Álvaro Neto, comunica a decisão de contratar o referido artista para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, a serem realizadas no dia **01 de março de 2025**.

Em anexo, enviamos o Termo de Referência para análise. Solicitamos, gentilmente, o envio dos seguintes documentos:

1. Declaração de ciência e aceitação dos termos do Termo de Referência;
2. Atestado de exclusividade do artista;
3. Release atualizado do artista;
4. Documentos listados no item 16 do Termo de Referência.

Aguardamos retorno com a documentação solicitada para darmos continuidade aos trâmites necessários.

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

10. TERMO DE R[...]
ILIDADE 2.pdf
193 KB



12 - oficio so[...]um
entação.pdf
151 KB



22% usado

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATHEUS BARBOSA VITOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 17/05/1997, nº do CPF 001.884.403-05, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na QUADRA Mocambinho - Setor A, nº 18, QUADRA 06; CASA 18;, Mocambinho, CEP: 64010-020;

LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 22/11/1996, nº do CPF 068.228.503-09, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA Fotógrafo Carioca, nº 4586, Alto Alegre, CEP: 64009-570;

ALVARO GOMES PACHECO NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, cantor, nascido(a) em 30/06/1997, nº do CPF 076.397.863-98, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Fotógrafo Carioca, nº 4586, Alto Alegre, CEP: 64009-570;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, e usará a expressão **ALVARO NETO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA Mocambinho - Setor A, nº 18, QUADRA 06; CASA 18;, Mocambinho, Teresina - PI, CEP: 64010020.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 96000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MATHEUS BARBOSA VITOR	32000	32.000,00	33,33

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA	32000	32.000,00	33,33
ALVARO GOMES PACHECO NETO	32000	32.000,00	33,33
TOTAL:	96000	96.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 11 de maio de 2022

MATHEUS BARBOSA VITOR
Sócio

LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA
Sócio/Administrador

ALVARO GOMES PACHECO NETO
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/202 3
FLS.	40
Rub.	9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00188440305	MATHEUS BARBOSA VITOR
06822850309	LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA
07639786398	ALVARO GOMES PACHECO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 15:11 SOB N° 22200618758.
PROTOCOLO: 220307881 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206058116. CNPJ DA SEDE: 46370991000103.
NIRE: 22200618758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.
AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA ADITIVO Nº 01
AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATHEUS BARBOSA VITOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 17/05/1997, nº do CPF 001.884.403-05, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na QUADRA Mocambinho - Setor A, nº 18, QUADRA 06;CASA 18;, Mocambinho, CEP: 64010-020;

LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 22/11/1996, nº do CPF 068.228.503-09, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA Fotógrafo Carioca, nº 4586, Alto Alegre, CEP: 64009-570;

ALVARO GOMES PACHECO NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, cantor, nascido(a) em 30/06/1997, nº do CPF 076.397.863-98, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Fotógrafo Carioca, nº 4586, Alto Alegre, CEP: 64009-570;

Resolvem, em comum acordo, alterar o Contrato de Sociedade Empresária LTDA **AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, estabelecida na QUADRA Mocambinho - Setor A, nº 18, QUADRA 06;CASA 18; Mocambinho, Teresina - PI, CEP: 64010020, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – É admitida na sociedade, a sócia **CLEONICE GOMES DE SOUZA CAJUEIRO**, brasileira, natural de CODÓ - MA, nascida em 02/02/1972, solteira, empresária, portadora do CPF nº 036.073.253-40, RG nº 63045696-8 SSP MA, residente e domiciliada na Rua Assis Silva N 23, Bairro: Maria rita Cidade: Pedreiras - MA Cep: 65.725-000.

CLÁUSULA 2ª – Retira-se da sociedade o sócio **ALVARO GOMES PACHECO NETO** que cede e transfere 33,33% das suas quotas, sendo 32.000 (trinta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a sócia **CLEONICE GOMES DE SOUZA CAJUEIRO**.

CLAUSULA 3ª – O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido neste ato, a quantia referente as suas quotas de capital, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes, plena e geral, raza e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social da sociedade totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil Reais), dividido em 96.000 (noventa e seis mil), quotas de valor nominal, de um R\$ 1,00 (Um Real), cada. O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
MATHEUS BARBOSA VITOR	32.000	32.000,00	33,33
LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA	32.000	32.000,00	33,33
CLEONICE GOMES DE SOUZA CAJUEIRO	32.000	32.000,00	33,33
Total	96.000	96.000,00	100

Parágrafo Primeiro – A distribuição dos resultados e/ou lucros da Sociedade podem ser de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 5ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Teresina (PI), 27 de Setembro de 2023

LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA
Sócia Administradora

MATHEUS BARBOSA VITOR
Sócia

CLEONICE GOMES DE SOUZA CAJUEIRO
Sócia

ALVARO GOMES PACHECO NETO
Sócio Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002 / 202 5
FLS.	43
Rub.	2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00188440305	MATHEUS BARBOSA VITOR
03607325340	CLEONICE GOMES DE SOUZA CAJUEIRO
06822850309	LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA
07639786398	ALVARO GOMES PACHECO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2023 11:08 SOB N° 20230590578.
PROTOCOLO: 230590578 DE 31/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314239922. CNPJ DA SEDE: 46370991000103.
NIRE: 22200618758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2023.
AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Matheus Barbosa Vitor
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

0770162

15101516

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3.206.146 DATA DE EMISSÃO 23/02/15

NOME MATHEUS BARBOSA VITOR

RACIA MAGNA BEZERRA BARBOSA

NASCIMENTO 17/05/1997

TERESINA-PI

CERT. NASC. 261013 E A329 F 213

EXP. TERESINA - PI 12/01/99

001.884.403-09 ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/93 - DECRETO Nº 89.250/93

CERTIFICO QUE A FOLHA COPIA CONTÉM COM
ORIGINAL RG DE 0770162 E FOLHA N.º 101 EXIBIDA NESTA
NOTAS EM TESTE DA 1ª FOLHA, SGL. PÉ. Teresina/PI

09/01/2023 16:25:59

SELO A6J24555-41

Diogo Sampão Tavares - ESCRIVÃO

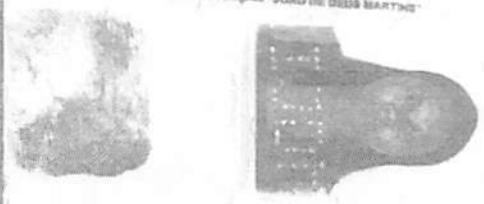
2023 Diogo de Notas e Resumos de Imposto de Renda

Diogo Sampão Tavares

Escritório

digital

PEDREIRAS/MA
Proc 2001002/2025
FLS. 45
R.b. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DISS MARTINS"		VALDOAM TUBO DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL	
		NÚMERO 3.755.859 DATA DE EMISSÃO 14/06/12 NOME LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA PRECATORIO ANA COELI SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA ODILIO DE ABREU SOUZA FILHO NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 22/11/1996 POC. DIVISÃO CERT. NASC. 39412 L 44A F 62V EXP ALTOS PI 07/12/00 TERESINA-PI 068.228.503-09 ASSINATURA DO TITULAR (LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA)	
ASSINATURA DO TITULAR Lavine Santiago de Alcantara Souza		ASSINATURA DO TITULAR (LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA)	
CANTERA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.113 DE 29/08/03 - DECRETO Nº 59.260/03	

Cartório
 Themiúcles
 Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua da Liberdade, 101 - Centro, CEP 64010-000 - Teresina, PI
 Fone: (081) 3111-1111 - E-mail: themiucles@cartoriosampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 06/01/2023.
 SELO: AEM30325-7P93 - www.tjpi.br

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA
 RG 1.290.731-05 FIMB/PIC116

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SEL
 AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA
 Escrivão Autorizado
 Teresina

EM BRANCO

EM BRANCO

Ax. Prof. Camilo Filizola, 2960, Todos os Santos, CxP 84009-040
Cidade Universitária, CEP 05389-000, São Carlos, SP / Brasil

12058670-3 157689582
8/2020

NOME / ENDEREÇO		MORADOR		MAGNA BEZERRA BARBOSA	
CON. COM MOCAMBINHO - SETOR					
A Q-011-C-008-MOCAMBINHO-TERESINA-PI-cap:64010040					
LOCALIZAÇÃO			CEP		NÚMERO DO HORIZONTAL
017-00026-000845			017		Y09N321267
HISTÓRICO DE CONSUMO			SEGUNDAS - CATEGORIA / TIPO TAM		
MÊS/ANO TIPO LIDO FATURADO			1 Residencial - Normal		
07/2020 Lido 31					
08/2020 Lido 20					
09/2020 Lido 23					
10/2020 Lido 14					
11/2020 Lido 19					
12/2020 Lido 17					
DATA LETURA			CONSUMO MÊS ANTES		LIT. TEMPORÁRIO
ANTERIOR 24/07/2020 2608			31		PUL. PREP. 179,82x7,80x=1.398,00
ATUAL 25/08/2020 2639			22		CONSUMO 179,82x7,80x=1.398,00
TABELA DE TAXAS			DESCRIÇÃO DO VALOR DO SERVIÇO DA FATURA		
RESIDENCIAL			DESC.		
FAIXA DE CONSUMO BAIXA E MQ			VALOR		
0 15 2.000,00 00			175,51		
16 25 7.112,00 00			0,78		
26 999999 9.061,00 00			3,55		
NÃO RESIDENCIAL					
FAIXA DE CONSUMO BAIXA E MQ					
VENCIMENTO			TOTAL A PAGAR		
06/09/2020			179,82		

RECORRIDOS / ANORMALIDADES

REMESSA

A VIOLACAO DO CORTE / AUTO RELIGACAO PELO CONSUMIDOR E PASSIVEL DE MULTA NO VALOR DE R\$ 459,90 A R\$ 2.516,80

NOTIFICACAO

CORTE A PARTIR DE: 11/10/2020

Atencao: Este documento e de natureza meramente informativa. A validade e a conformidade das informacoes contidas aqui, depende exclusivamente do que for informado pelo cliente. 311-443-50633. Atencao: Este documento e de natureza meramente informativa.

PARÂMETROS	ANÁLISES REQUERIDAS	ANÁLISES EM CONFORMIDADE	ANÁLISES EM DISCONFORMIDADE	MÉDIA - URS	VALOR PERMITIDO
CLORETO	1694	1694	0	1,37	0,2-5,0 mg/L
ODOR APARENTE	2387	2379	8	3,10	Inferior a 15
PH	1844	1829	15	6,97	6,00-9,50
TURBIDez	2390	2393	6	1,38	Inferior a 5
COLIFORMES TOTAIS					

PARÂMETROS	ANÁLISES REALIZADAS	ANÁLISES EM CONFORMIDADE	ANÁLISES EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / N.º	VALOR PERMITIDO
ESCOLHIDA COL.	910	910	0	Ausente	Ausente
	910	910	0	Ausente	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 25/08/2020 HORA DA EMISSÃO: 18:54

ÁGUAS DE
Qe TERESINA

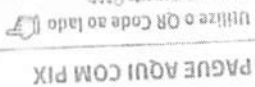
NAT/RECIBO	FAT/VOLCAN
12858670-3	152689582
	MES / AÑO
	8/2020
VENCIMIENTO	VALOR A PAGAR
06/09/2020	179.82

82630000001-3 79821535000-9 00202015268-8 95820100104-6

[illegible]

ESCRITA EM 1990, POR
MIGUEL DE OLIVEIRA LUNDA

RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESQUERDA



Emprego de Energia Transmissora	Instalação	Imagens Potenciais Potenciais	Período	Período	Período
12,17	28,28	4,96	13,43	36,49	12,64
12,17	28,28	4,96	13,43	36,49	12,64



CONSULTA OFFICIALE

E LA GIOIA NASCE LA LADRA
 QUINDI DE NOTAS
 AERO MARCO DOS SANTOS SILVA
 ENCRUPELADO AUTOMATIZADO
 TESTE
 A PRESENTE FOTOCOPIA DE DOCUMENTO FOTOREPRODUTTO
 MICRODUP FILM DO ORIGINAL DOU FE. EM
 DA VENEZIA. TELESELETTA-PT. 06/01/2009.

TERESINA CARTOLLO 2° OFFICIO DEL NOTAR

[illegible]

Variable	Mean	SD	Min	Max
Age (years)	38.5	12.5	18	65
Gender (Male/Female)	15/15	-	-	-
Education (Years)	12.5	1.5	9	16
Occupation (Student/Worker)	10/5	-	-	-
Marital Status (Single/Married)	12/3	-	-	-
Income (USD)	1500	500	500	3000
Health Status (Good/Bad)	12/3	-	-	-
Exercise Frequency (Times/Week)	2.5	1.5	0	5
Dietary Habits (Vegetarian/Non-Vegetarian)	10/5	-	-	-
Stress Level (Low/Medium/High)	1/10/4	-	-	-
Sleep Quality (Good/Poor)	12/3	-	-	-
Family Size (Number of Members)	3.5	1.5	1	6
Religious Beliefs (Hindu/Muslim/Other)	10/5/0	-	-	-
Travel Frequency (Times/Month)	1.5	1.5	0	5
Work Hours (Hours/Week)	35	5	20	50
Health Insurance (Yes/No)	12/3	-	-	-
Smoking Status (Smoker/Non-Smoker)	3/12	-	-	-
Alcohol Consumption (Times/Week)	0.5	1.5	0	5
Physical Activity (Hours/Week)	2.5	1.5	0	5
Mental Health (Anxious/Depressed/Neither)	10/5/0	-	-	-
Family Income (USD)	1500	500	500	3000
Parental Education (Years)	10/12	-	-	-
Parental Occupation (Teacher/Engineer/Other)	5/5/5	-	-	-
Parental Health Status (Good/Bad)	10/5	-	-	-
Parental Exercise Frequency (Times/Week)	2.5	1.5	0	5
Parental Dietary Habits (Vegetarian/Non-Vegetarian)	10/5	-	-	-
Parental Stress Level (Low/Medium/High)	1/10/4	-	-	-
Parental Sleep Quality (Good/Poor)	12/3	-	-	-
Parental Family Size (Number of Members)	3.5	1.5	1	6
Parental Religious Beliefs (Hindu/Muslim/Other)	10/5/0	-	-	-
Parental Travel Frequency (Times/Month)	1.5	1.5	0	5
Parental Work Hours (Hours/Week)	35	5	20	50
Parental Health Insurance (Yes/No)	12/3	-	-	-
Parental Smoking Status (Smoker/Non-Smoker)	3/12	-	-	-
Parental Alcohol Consumption (Times/Week)	0.5	1.5	0	5
Parental Physical Activity (Hours/Week)	2.5	1.5	0	5
Parental Mental Health (Anxious/Depressed/Neither)	10/5/0	-	-	-

[illegible]

12/2022
CITY OF LOS ANGELES
FISCAL YEAR 2023
REVENUE
\$5,137,84
26/12/2022

71862184
Fotografia de munte

COLEÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ALCAZAR 5

[illegible]

Equatorial Peak Distribution for $\alpha = 0.05$

1. *Chlorophyll a* (Chl a) is the primary photosynthetic pigment in most plants and algae. It is a green pigment that absorbs light energy in the blue and red regions of the visible spectrum. Chl a is essential for the light-dependent reactions of photosynthesis, where it converts light energy into chemical energy in the form of ATP and NADPH.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	200.1002/2025
FLS.	44
Rub.	0

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	46.370.991/0001-03
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
12/05/2022	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
12/2024	46370991202412001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
09/01/2025 08:33:35
CPF do Responsável
068.228.503-09
IP do Usuário
201.19.23.30
Número do Recibo
01.07.25009.0029777-5
Autenticação
46212.37108.09600.91237

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003002/2023
FLS. 50
Rub. 9

CARTORIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 51605
FOLHA 111 b



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO AMY EMPREENHIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, E DE OUTRO LADO COMO CEDENTE "ÁLVARO NETO" NA FORMA ABAIXO:

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **AMY EMPREENHIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ 46.370.991/0001-03, endereçada na quadra 11 casa 08 setor A mocambinho 1 Teresina -PI, neste ato representado por seu Representante Legal, **Lavine Santiago De Alcantara Souza**, brasileira, solteira, inscrito no RG: 3.755.859 SSP-PI, CPF: 068.228.503-09, e do outro lado o artista **"ÁLVARO NETO"**, representado neste ato por Sr. **Álvaro Gomes Pacheco Neto**, brasileiro, portador do RG: 015670332000-0, MA e CPF: 076.397.863-98 representante do **"ÁLVARO NETO"** ambas as partes representadas neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo o território Brasileiro do cedente pelo cessionário, a partir da assinatura do contrato, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CEDENTE transfere para o CESSIONÁRIO, o direito de representante exclusivo do cantor **"ÁLVARO NETO"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Cessionário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território Brasileiro, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu representante em todo território do Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 01 (UM) ANO, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato se extingue com o término do prazo avençado e nas formas previstas da legislação vigente, o mesmo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, bastando somente, um comunicado prévio, no prazo mínimo de 30 dias.

CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Teresina-PI. 18 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALVARO GOMES PACHECO NETO
Data: 20/03/2024 10:07:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cedente

Documento assinado digitalmente
gov.br LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA
Data: 20/03/2024 10:30:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cessionário



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTO/RCPI DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÁ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÁ SUBSTITUTA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001002/2025
FLS. 51
Rub. 2



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliá Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: certifico que foi apresentado o Contrato de Exclusividade de Representação Artística, que entre si celebram, de um lado como **Cessionária: AMY EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, neste ato representado por Lavine Santiago de Alcantara Souza e de outro lado como **Cedente: ÁLVARO NETO**, neste ato representado por seu representante Álvaro Gomes Pacheco Neto, datado de 18 de março de 2024, com 01 página, devidamente registrado no Livro B, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **51605** e protocolo nº **28889**, datado de 20/03/2024, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 51605, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 11,48 - FERMOJUPI: R\$ 2,46 - FMMP/PI: R\$ 0,82 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - TOTAL: R\$ 136,47 (PG: 2024.03.3616/1).

Teresina - PI, 20 de março de 2024.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrivente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jackson de Moraes Lima
Escrivente Autorizado
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR
WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.370.991/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2022
NOME EMPRESARIAL AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVARO NETO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q MOCAMBINHO - SETOR A	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QUADRA06 CASA 18
CEP 64.010-020	BAIRRO/DISTRITO MOCAMBINHO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAPAUULA@HOLLDCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (86) 9924-1253/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **21:36:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001008/2025
FLS.	53
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 46.370.991/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:17 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **27F1.890F.DAD2.76EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEDREIRASIMA	
Proc.	202501102155992739404 5
FLS.	54
Rub.	e.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.370.991/0001-03
Razão Social: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS
Endereço: SETOR A QUADRA 06 CASA 18 / MOCAMBINHO / TERESINA / PI / 64010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011102155992739404

Informação obtida em 23/01/2025 10:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PAGAMENTO	
Proc.	2003001-202 6
FLS.	35
Rub.	2



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001025249201

CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:22:46
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F180AD75-FC60-427C-BD27-C7AC1A526870



Proc.	2001008/2025
FLS.	56
Rub.	



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001035248060

CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:09:41
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 26F32094-BA4A-42AC-8686-745416D31F03



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001035248060

CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:09:41
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 26F32094-BA4A-42AC-8686-745416D31F03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200.1008/2025
FLS.	58
Rub.	
Folha 1 / 1	

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 007.287/25-72

CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03

Contribuinte: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:01:39 h, do dia 23/01/2025.

Validade: 23/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 38F7DB3B4E3431D5

Nº Via: 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20030024202 5
FLS.	54
Rub.	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.370.991/0001-03

Certidão n°: 67357645/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:35:03

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.370.991/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES
EMPREENDEDOR FÁCIL MAIS FÁCIL



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 657.797-0

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
46.370.991/0001-03	22200618758	12/05/2022
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA	068.228.503-09
LOCALIZAÇÃO		
Quadra Mocambinho - Setor A 18 QUADRA 06:CASA 18; TERESINA 64010-020		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Baixo Risco B
9001902	PRODUCAO MUSICAL	Baixo Risco B
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco B
5920100	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	Baixo Risco B

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001002/2022
FLS. 60
Rub. 2



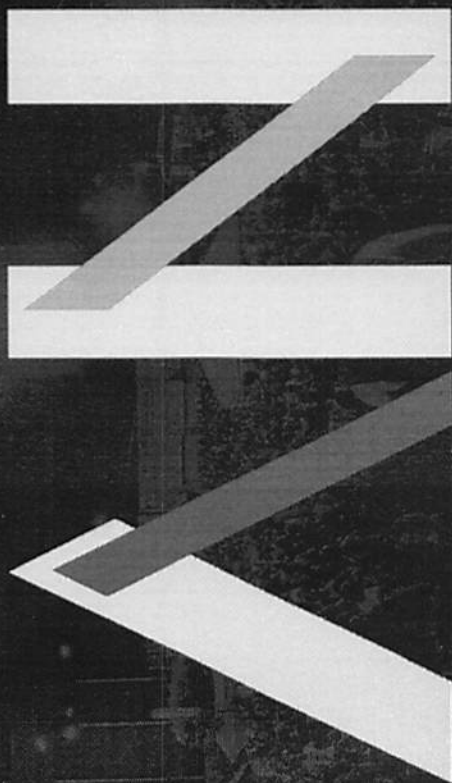
Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



Emitido em: 14/03/2023

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2023.002/2023	
Fls. 61	
Rub. 3	

RELEASE
RELEASE
RELEASE



@ALVARONETOOFICIAL

PEDREIRAS/MA

/202

FLS

Rub.

PEDREIRAS/MA

Fim 2004002202 3

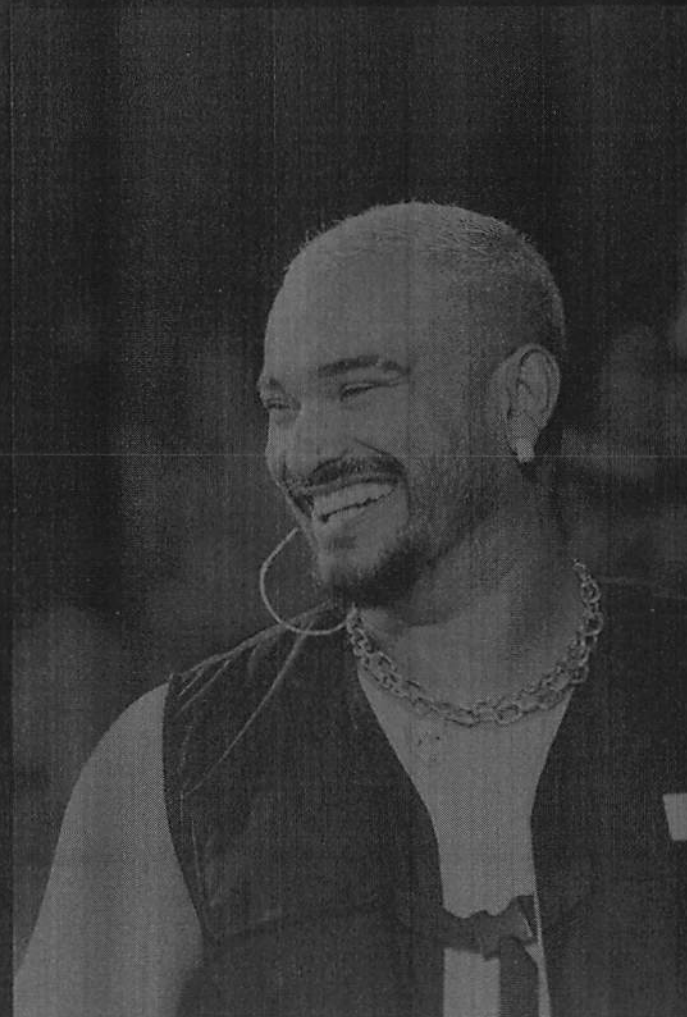
FLS 62

Rub.

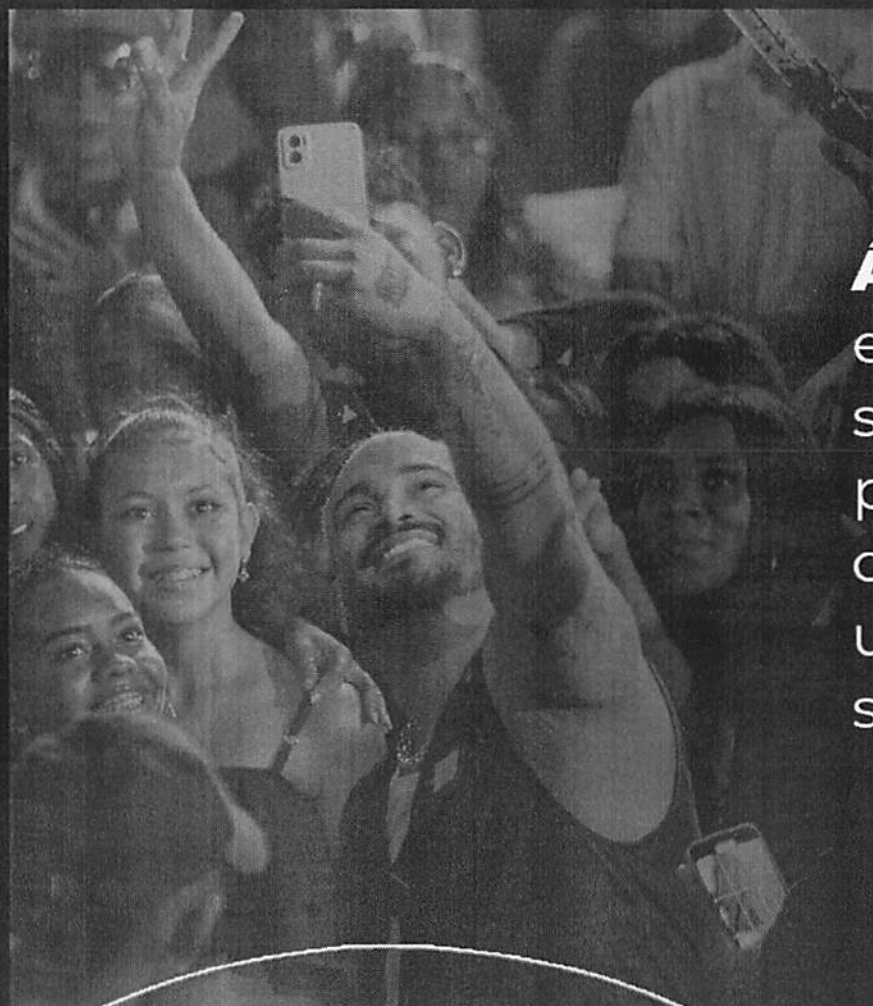
2

QUEM É?

Cantor, músico e compositor, essa é a definição do artista **Álvaro Neto**. O multi-instrumentista natural de Pedreiras/MA começou sua carreira profissionalmente aos 15 anos de idade.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2001002/202 5
FLS. 63
Rub. e



Álvaro Neto, que já cantou em diversas cidades do nordeste, saiu de casa aos vinte anos de idade para trilhar sua carreira na cidade de Teresina. Onde começou uma nova etapa da sua vida seguindo carreira solo.

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010021202 5
FLS. 62
Rub. 2

✓ Artista verificado

Álvaro Neto Oficial

186.977 ouvintes mensais

Artista verificado
no spotify
com mais de

186mil

ouvintes mensais

PEDREIRAS/MA

Proc. 201902/202-5

FLS. 65

Rub.

2



Postado por Álvaro Neto Oficial



Touro Mecânico

Single

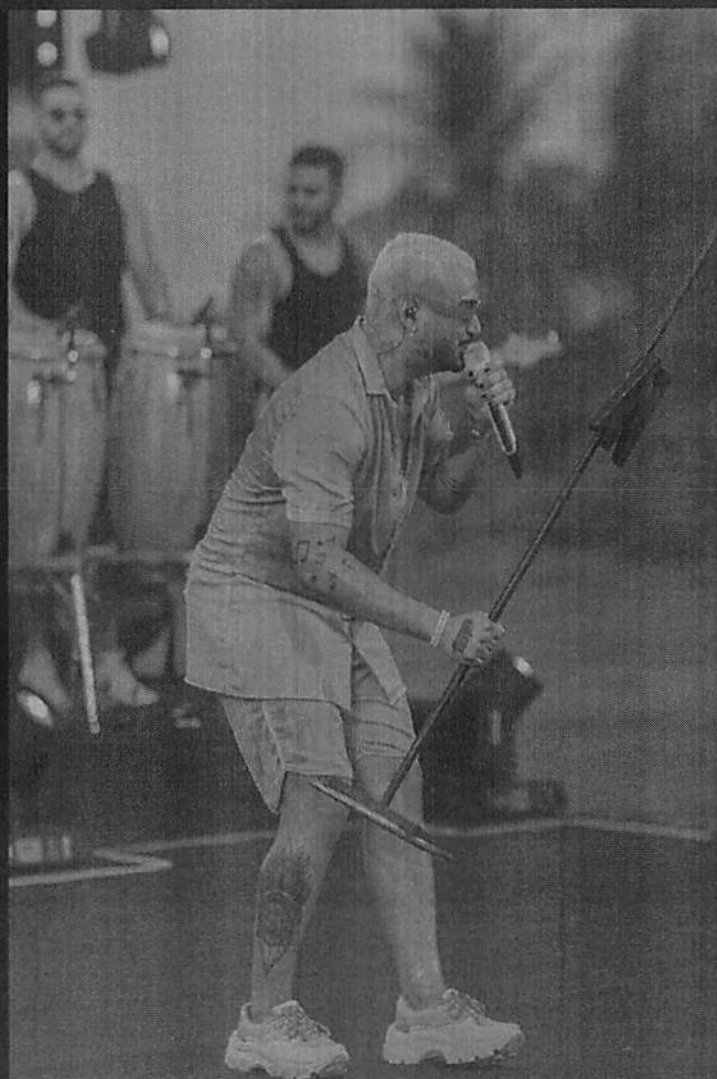
Só o single
touro mecânico
já conta com mais de

550mil

plays nos apps
de streaming



PEDREIRAS, A
Fica 2001, 002/202 5
FLD 66
R e



O artista conhecido por seu show contagiante, já conta com diversas músicas de sucesso como:

“Não faz Assim”,
“Botadão”, “Vermelhinho”,
“Sequência de botada”,
“Insuperável” e
“Touro Mecânico”.

Proc.	202
FLS.	67
Rub.	2



////////// mais de
4MILHÕES

@ALVARONETOOFICIAL

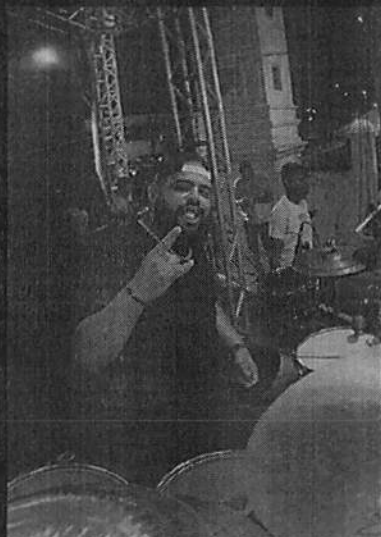
de plays //////////

PEDREIRAS/MA

Proc. 20102/202 3

FLS. 68

Rub. 2



Muito mais
que uma

BANDA

FEDREIRAS/MA
Proc. 200300202
FLS. 69
Rub. e

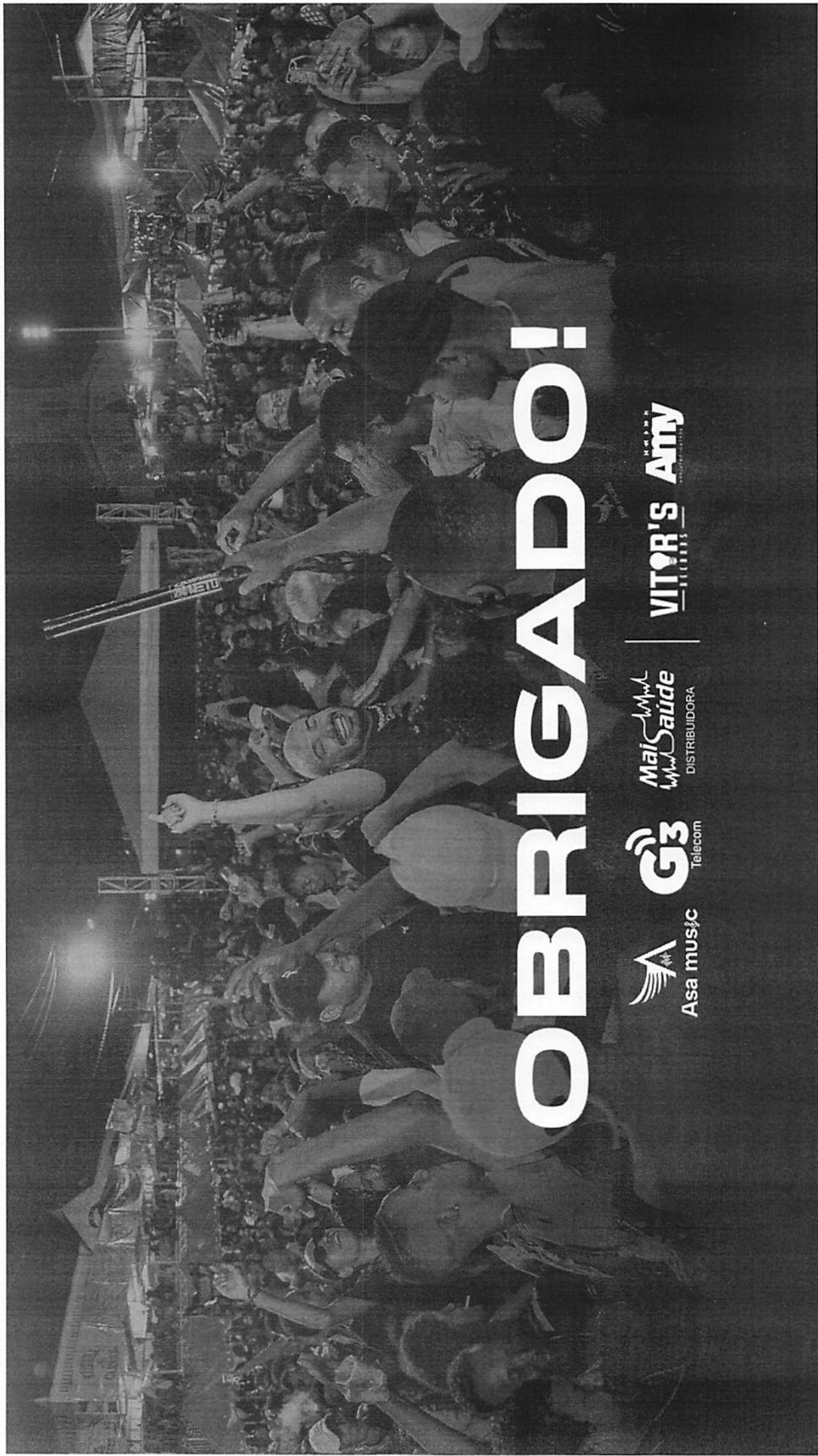
Recordes de público

por onde
passamos!

Campo Maior



	FEDREIRAS/MA
Proc.	2001002202 5
FLS.	70
Rub.	2



OBRIGADO!

Asa music

G3
Telecom

Mai Saúde
DISTRIBUIDORA

VITOR'S Amy

FEDREIRAS/MA
Proc. 2001000202 5
FLS. 74
Rub. 2



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003002/202 5
FLS. 72
Rub. 2

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 46.370.991/0001-03
Nome empresarial: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 12/05/2022
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 46370991202412001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	799.000,00	0,00	799.000,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	799.000,00	0,00	799.000,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	658.000,00	0,00	658.000,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	60.000,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	118.000,00
05/2023	50.000,00	06/2023	280.000,00	07/2023	150.000,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	35.000,00	02/2024	72.500,00	03/2024	0,00	04/2024	154.000,00
05/2024	135.900,00	06/2024	106.000,00	07/2024	95.000,00	08/2024	135.000,00
09/2024	10.600,00	10/2024	55.000,00	11/2024	0,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Número da Declaração: 46370991202412001
Autenticação: 46212.37108.09600.91237

Número do Recibo: 01.07.25009.0029777-5
Página 1

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 46.370.991/0001-03	
Município: TERESINA	UF: PI
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 09/01/2025 08:33:35

Número do Recibo: 01.07.25009.0029777-5

Autenticação: 46212.37108.09600.91237



Extrato do Simples Nacional

Gerado em 04/02/2025 16:11:06
Apurado em 05/11/2024 16:08:40
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.23

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 46.370.991	Nome Empresarial: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Data de Abertura: 12/05/2022	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 46370991202410001

Período de Apuração (PA): 10/2024

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	55.000,00	0,00	55.000,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	744.000,00	0,00	744.000,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	799.000,00	0,00	799.000,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	658.000,00	0,00	658.000,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	60.000,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	118.000,00
05/2023	50.000,00	06/2023	280.000,00	07/2023	150.000,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	35.000,00	02/2024	72.500,00	03/2024	0,00	04/2024	154.000,00
05/2024	135.900,00	06/2024	106.000,00	07/2024	95.000,00	08/2024	135.000,00
09/2024	10.600,00						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 46.370.991/0001-03	
Município: TERESINA	UF: PI
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS

Receita Bruta Informada: R\$ 55.000,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
246,61	215,79	840,95	182,49	2.675,75	0,00	0,00	0,00	4.161,59
Parcela 1: R\$ 55.000,00								

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 55.000,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
246,61	215,79	840,95	182,49	2.675,75	0,00	0,00	0,00	4.161,59

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
246,61	215,79	840,95	182,49	2.675,75	0,00	0,00	0,00	4.161,59

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
246,61	215,79	840,95	182,49	2.675,75	0,00	0,00	0,00	4.161,59

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
246,61	215,79	840,95	182,49	2.675,75	0,00	0,00	0,00	4.161,59

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 46370991202410001

Número: 07202431043170288			Data de Vencimento: 21/11/2024		Data limite para acolhimento: 21/11/2024			
IRPJ	246,61	CSLL	215,79	COFINS	840,95	PIS/PASEP	182,49	
INSS/ CPP	2.675,75	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	0,00	
Principal	4.161,59	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	4.161,59	
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado								
Tributo		Valor			Ente Federativo de Destino			

IRPJ	246,61	União
CSLL	215,79	União
COFINS	840,95	União
PIS	182,49	União
INSS/CPP	2.675,75	União

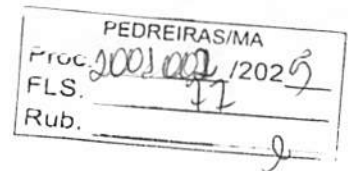
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001902 /202 5
FLS. 76
Rub. 2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3694018

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 46370991000103, REPRESENTANTE LEGAL: LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA

ENDEREÇO: Q MOCAMBINHO - SETOR A

BAIRRO: MOCAMBINHO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 27 de Janeiro de 2025 às 16 h 35 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3694018. Código verificador: 9D3FD.BD10C.B1323.07737



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	18
Rub.	2

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2001002/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e viabilidade da contratação da empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Alvaro Neto, para a realização de shows artístico nas festividades carnavalescas de 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

A contratação será realizada por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, uma vez que o artista é representado com exclusividade pela referida empresa.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval de Pedreiras é um evento tradicional e de grande relevância cultural e turística para o município, atraindo milhares de munícipes e visitantes, fomentando a economia local e promovendo o fortalecimento da identidade cultural. Para atender às expectativas da população e garantir a qualidade das festividades, faz-se necessária a contratação de atrações artísticas de grande reconhecimento.

O Cantor Álvaro Neto é uma referência nacional no segmento musical que mescla ritmos regionais com o estilo característico das festividades carnavalescas, sendo amplamente reconhecida pelo público local e regional. Sua apresentação contribuirá para a valorização cultural do evento e para o entretenimento da população, promovendo um espetáculo de grande alcance popular.

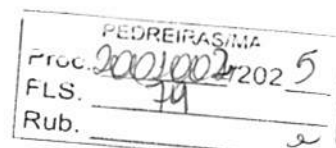
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de **Inexigibilidade de Licitação** quando houver inviabilidade de competição, como nos casos de contratação de artista exclusivo, conforme dispõe o dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: (...) II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



A empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, detém a exclusividade para intermediar a contratação do Cantor Álvaro Neto, conforme documentação comprobatória apresentada no processo, impossibilitando a realização de uma disputa licitatória, tornando, portanto, a Inexigibilidade de Licitação o meio adequado para a contratação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Exclusividade na representação:** A empresa detém a exclusividade na intermediação da contratação da banda, conforme documentos apresentados no processo.
- **Relevância da banda no cenário musical:** O Cantor Álvaro Neto possui reconhecimento e forte apelo popular, garantindo a atratividade do evento.
- **Adequação ao perfil do evento:** O repertório e estilo musical da banda são compatíveis com a programação carnavalesca do Município de Pedreiras/MA.
- **Capacidade de realização:** A empresa possui experiência comprovada na organização de apresentações artísticas de grande porte, garantindo a viabilidade do espetáculo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando em conformidade com os preços praticados no mercado para artistas de renome equivalente e eventos de porte semelhante.

Para assegurar a economicidade e a razoabilidade do valor contratado, foi apresentado notas fiscais de apresentações anteriores e não inferiores há doze meses constam no devido processo, demonstrando que a proposta apresentada está dentro dos valores médios praticados no setor.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação da empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, representante exclusiva do Cantor Álvaro Neto, para a realização de shows artístico no Carnaval 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025, é plenamente justificada e fundamentada na legislação vigente.

A contratação via Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a realização de um evento de qualidade para a população e promovendo o desenvolvimento cultural e turístico do município.

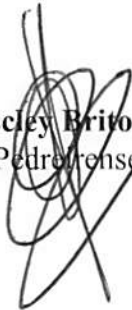


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003.012/2025
FLS.	80
Rub.	2

Sendo assim, a presente justificativa respalda a formalização do contrato, garantindo a lisura do procedimento e a efetividade das festividades carnavalescas de 2025.

Pedreiras/MA, 30 janeiro 2025


Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



PEDREIRAS/MA	
PROC.	2001002/2025
FLS.	83
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2001002/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 20/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Wesley Brito da Silva**, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Solicitação de pesquisa de preços
- e) Pesquisas de preços
- f) Solicitação de dotação orçamentária;
- g) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- h) Declaração de adequação orçamentária;
- i) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Termo de Referência
- j) Termo de Referência;
- k) Justificativa;

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2001002/2025.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2048002/2025
FLS.	Rub. 33-A
Rub.	

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor total para contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2025.


Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	82
Rub.	

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 31 de janeiro de 2025.

PARA: PROCURADORIA/ASSESORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2001002/2025, para Parecer da Inexigibilidade de Licitação 003/2025-FUP, tendo como objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025, nos termos do inciso III, do Art. 72, da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

RECEBIDO EM: 31 / 01 / 25


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	85
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Contrato Administrativo xxxxxx/2025
Processo Administrativo 2001002/2025
Inexigibilidade de Licitação 003/2025

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA
E TURISMO - FUP E A EMPRESA
XXXXXXXXXNA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32, neste ato representado pela Sr. **Wesley Brito da Silva**, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, portador do CPF nº 912.970.603-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representante exclusiva da banda XXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2001002/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025-FUP, fundamentado na no o artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- 2.1 O presente Contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.
- 2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx), ocorrendo a despesa a cargo da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP de Pedreiras/MA;

- 4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Apresentação do Cantor Álvaro Neto para shows artísticos durante as festividades carnavalescas 2025	Dia xx de março de 2025 (xxxxxx)	xx:xxh (xxxxxx)	xxx.000,00

- 4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, será em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ xxx.000,00 (xxxxxxxx), na assinatura do contrato e o restante

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/202 5
FLS.	85
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ xxxx.000,00 (xxxxxx xxxxx), 30 (trinta) dias após prestação do serviço, conforme termo de referência, através de ordem bancária, para crédito na Agência: 3xxxxx - Conta corrente: xxxxxx – Banco do xxxxx.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

4.5. A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para apresentação de show durante as festividades carnavalesca do município de Pedreiras/MA.

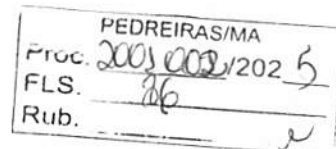
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:

6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços objeto do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;

7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

7.4 - Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transporte local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7.5 - Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003.002/202 5
FLS.	87
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As sanções previstas nos subitens

8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4 - A sanção estabelecida no subitem

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

8.8 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários a realização da apresentação na nova data acordada.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001.002/202 5
FLS.	88
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – Conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008.002/2025
FLS.	89
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 015/2023-GP, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



PEDREIRAS/MA
Proc. 2003.002.202 5
FLS. 90
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Pedreiras/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Pedreiras, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Pedreiras /MA, XXX de xxxxxxxx de 2025

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP
Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
CONTRATANTE

XXXXXX
XXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	91
Rub.	

PARECER JURÍDICO

AO

SR.º WESCLEY BRITO DA SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2001002/2025

ORIGEM: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, que através de seu gestor autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo:a necessidade da Contratação do Cantor Álvaro Neto para apresentação de Show artístico,a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001.002/202 5
FLS.	92
Rub.	3

manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Visa-se a Contratação do Cantor Álvaro Neto para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, e da discricionariedade do ato de contratação, em face das motivações que as fases de Show artístico durante as **festividades carnavalescas**, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial.

Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos: *"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento..."* Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Nesse diapasão a presente contratação, tem fundamento no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 74, inciso II e seu §2º da Lei nº 14.133/2021

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001.002/202 3
FLS.	93
Rub.	

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que da conta que o bem objeto do presente procedimento tem preço de mercado em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), o que demonstra que o preço da contratação se encontra dentro dos valores do mercado nacional.

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerais que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/202 5
FLS.	94
Rub.	

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela legalidade da contratação do Cantor Álvaro Neto para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA Pública através de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso II e §2º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

SMJ., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 03 de fevereiro de 2025.


FABRÍCIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	95
Rub.	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no inciso II do artigo 74, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2001002/2025, e inexigibilidade 003/2024, **AUTORIZA** a contratação da empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Álvaro Neto, para a realização de shows artístico durante as festividades carnavalescas de 2025 no Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

A presente autorização fundamenta-se na análise da proposta e da documentação exigida no Termo de Referência (TR), bem como no parecer jurídico favorável à minuta contratual, atestando a viabilidade e a legalidade da contratação.

Dessa forma, com respaldo na inexigibilidade de licitação, conforme disposto no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista que a empresa mencionada detém a exclusividade na representação da atração artística contratada, fica autorizada a contratação direta da empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda para a execução do objeto descrito.

Registra-se que a contratação será formalizada mediante assinatura do contrato administrativo correspondente, observando-se todas as disposições legais aplicáveis.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2025.


Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo – FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003/002/202 5
FLS.	96
Sub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025-FUP

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – FUP e processo administrativo 201002/2025, que tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Álvaro Neto, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003007/2025
FLS.	97
Sub.	

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa

Amy Empreendimentos Artísticos Ltda

CNPJ nº 46.370.991/0001-03

ENDEREÇO: Quadra Mocambinho – Setor A - Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI.

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, do Município de Pedreiras/MA, convoca a empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Alvaro Neto, para comparecer em 05 (cinco) dias úteis para comparecer a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP para assinatura do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025-FUP.

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação.

Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel;

Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;

Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativa ao FGTS;

Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 06 de fevereiro de 2025.


Wesley Brito da Silva

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

Recebi em: ____/____/____

Nome completo: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA

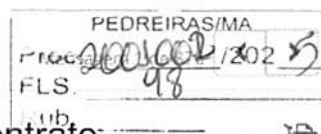
Data: 07/02/2025 18:07:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com

E-Mail



Criar email

Caixa de entrada (3)

Rascunhos (1)

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Encaminhamento de Ato Convocatório e Contrato Administrativo

Álvaro Neto 2

Para: ▼



Sex, 19:05

Visualizar 2 anexos

Em sex., 7 de fev. de 2025 às 15:57, <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br> escreveu:

A **Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP**, por meio deste, vem informar que, após análise da documentação e da proposta encaminhada pela empresa **Amy Empreendimentos Artísticos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 46.370.991/0001-03**, com sede na **Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI**, representante exclusiva do **Cantor Alvaro Neto**, ficou constatada a regularidade e viabilidade da contratação para a realização de show artístico no **Carnaval 2025 do Município de Pedreiras/MA**, no dia **01 de março de 2025**.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o **Ato Convocatório** e o **Contrato Administrativo**, para que sejam devidamente assinados e devolvidos a esta Fundação, dentro do prazo estabelecido.

Solicitamos que os documentos assinados sejam remetidos para este e-mail ou entregues fisicamente no endereço da Fundação, conforme instruções anexas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FU

2 anexos

Baixar todos os anexos



Contrato pedre[...]
val 2025.pdf
221 KB

PDF



22% usado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001.002/2025
FLS.	99
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 46.370.991/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:17 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **27F1.890F.DAD2.76EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA

Proc. 2001002/202 5

FLS. 100

Rub. 2

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.370.991/0001-03
Razão Social: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS
Endereço: SETOR A QUADRA 06 CASA 18 / MOCAMBINHO / TERESINA / PI / 64010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011102155992739404

Informação obtida em 23/01/2025 10:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008.002 / 202 5
FLS.	10
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001025249201

CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

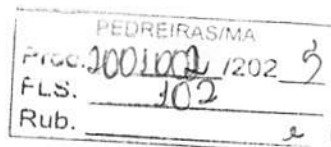
EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:22:46
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F180AD75-FC60-427C-BD27-C7AC1A526870



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001035248060

CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:09:41
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 26F32094-BA4A-42AC-8686-745416D31F03



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003.002/2025
FLS.	303
Pub.	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001035248060

CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03
Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:09:41
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 26F32094-BA4A-42AC-8686-745416D31F03

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 30/12/2024 11:09:42 -03:00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001 002 /202 6
FLS.	104
Rub.	Folha 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 007.287/25-72

CPF/CNPJ: 46.370.991/0001-03

Contribuinte: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:01:39 h, do dia 23/01/2025.

Validade: 23/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2024
FLS.	205
Rub.	9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.370.991/0001-03

Certidão n°: 67357645/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:35:03

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.370.991/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 657.797-0

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
46.370.991/0001-03	22200618758	12/05/2022
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA	068.228.503-09
LOCALIZAÇÃO		
Quadra Mocambinho - Setor A 18 QUADRA 06;CASA 18; TERESINA 64010-020		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Baixo Risco B
9001902	PRODUCAO MUSICAL	Baixo Risco B
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco B
5920100	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	Baixo Risco B

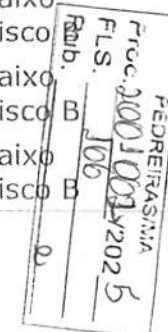
PEDREIRA

Proc. 200100

FLS. 106

Raib.

NOTAS



Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

TERESINA
• DIGITAL •



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES
EMPREENDER. EDUCAR. TRANSFORMAR.

Emitido em: 14/03/2023

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/2023
FLS.	101
Rub.	9



PEDREIRAS/MA
Proc. 2001002/2025
FLS. 108
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Contrato Administrativo 20250154/2025
Processo Administrativo 2001002/2025
Inexigibilidade de Licitação 003/2025

CONTRATO Nº 20250154/2025, QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA
E TURISMO - FUP E A EMPRESA AMY
EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

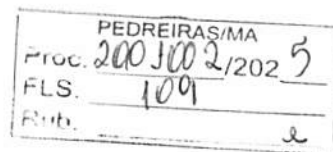
A FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32, neste ato representado pela Sr. **Wesley Brito da Silva**, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, portador do CPF nº 912.970.603-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Alvaro Neto, por meio de seu representante legal a senhora Lavine Santiago de Alcantara Sousa, portador do CPF nº 068.228.503-09, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2001002/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025-FUP, fundamentado na no o artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2.1 O presente Contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ocorrendo a despesa a cargo da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP de Pedreiras/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Apresentação do Cantor Álvaro Neto para shows artísticos durante as festividades carnavalescas 2025	Dia 01 de março de 2025 (sábado)	02:00 (duas horas)	50.000,00

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, será em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), antes da apresentação e restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/202 5
FLS.	150
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

após a apresentação, conforme termo de referência, através de ordem bancária, para crédito na Agência: 0001 - Conta corrente: 81122524-3 – Banco: 0260 – NU BANK, ou PIX 46370991000103.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para apresentação de show durante as festividades carnavalesca do município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:

6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com

Página 3 de 7



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003002/202 5
FLS.	335
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;

7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As sanções previstas nos subitens

8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4 - A sanção estabelecida no subitem

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da



PEDREIRAS/MA	
Proc.	200.1002/2025
FLS.	112
Rub.	5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003.003/2025
FLS.	113
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – Conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

12.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 015/2023-GP, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRA	ASIMA	5
Proc.	2001002	202
FLS.	119	
Rub.		2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Pedreiras/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Pedreiras, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Pedreiras /MA, 06 de fevereiro de 2025

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP
Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
CONTRATANTE

Amy Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 46.370.991/0001-03
Lavine Santiago de Alcantara Sousa
CPF: 068.228.503-09

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



LAVINE SANTIAGO DE ALCANTARA SOUZA
Data: 07/02/2025 18:09:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2001002/202	5
FLS.	115
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250154/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001002/2025. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Álvaro Neto. **OBJETO:** Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025. **VIGENCIA:** 06/02/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP: PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº003/2025-FUP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II e §2º da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 06/02/2025. Wesceley Brito da Silva - Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

Pedreiras - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Wesceley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	116
Rub.	0

TERMO DE ANUÊNCIA

Contrato Administrativo 20250154/2025
Processo Administrativo 2001002/2025
Inexigibilidade de Licitação 003/2025

O Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20250154/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2001002/2025 e da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, cujo objeto é a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

A empresa contratada é a empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Álvaro Neto.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Mauricio Monteiro Bezerra, portador da Portaria nº 001/2025-FUP.

Estes servidores têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Mauricio Monteiro Bezerra
Nome Mauricio Monteiro Bezerra
Portaria: 001/2025-FUP
Fiscal de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 04.964.239/0001-32

PORTARIA Nº 001/2025 - FUP

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE
CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Fundação de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, Wesley Brito da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o senhor MAURICIO MONTEIRO BEZERRA, inscrito sob o CPF Nº 603.915.353-90 e RG Nº 037301952009-0 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo-FUP.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 21 DE JANEIRO DE 2025.



WESLEY BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA
Portaria Nº 115/2025 - GP

TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 10 de Fevereiro de 2025.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 104/2025-GP

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – FUP e processo administrativo 201002/2025, que tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Álvaro Neto, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO - Pedreiras - MA, 05 de fevereiro de 2025 - Wesley Brito da Silva - Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO. : 009/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo munc, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa: R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, CEP 65.727-000 - Trizidela do vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 12 de fevereiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025 – GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230082/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230082/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e o senhor LUIS OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 334.329.103-04, residente na Rua Carlos Martins, 185, Seringal, Pedreiras-MA. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à locação de um imóvel localizado Av. Zeca Branco, nº 134 (térreo), Bairro mutirão destinado ao funcionamento do Centro de Distribuição do município de Pedreiras - MA. VALOR: R\$ 43.464,00 (quarenta três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2025 a 31/12/2025. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0202 - Secretaria Municipal de Administração P. OBJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. terceiros pessoa física. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 23 de dezembro de 2024. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230102/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230102/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. LUIS OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 334.329.103-04. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à locação de imóvel localizado na Av. Zeca Branco, nº 134 (primeiro andar) – Bairro mutirão destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Educação do município de Pedreiras - MA. VALOR: R\$ 43.464,00 (quarenta três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2025 a 31/12/2025. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. terceiros pessoa física. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2024. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230148/2025

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - Data: 12/02/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2342



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250151/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250151/2025. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 010-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 21.629,84 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.063,52, Exercício 2025 Atividade 0220.123650008.2.107 Gestão do SAE - Ensino infantil pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.566,32. VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr.(a) JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, pela contratada. Pedreiras - MA, 06 de Fevereiro de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250154/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001002/2025. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mucambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mucambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Álvaro Neto. OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025. VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP: PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº003/2025-FUP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II e §2º da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 06/02/2025. Wesley Brito da Silva - Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP - Pedreiras - MA, 06 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250157/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250157/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ 10.476.714/0001-24. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 037-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 109.371,36 (cento e nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 109.371,36. VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) ELDA MEDEIROS BEZERRA, pela contratada. Pedreiras - MA, 03 de Fevereiro de 2025. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250158/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250158/2025. PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ 10.476.714/0001-24. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 037-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 159.139,89 (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 159.139,89. VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e a Sr.(a) ELDA MEDEIROS BEZERRA, pela contratada. Pedreiras - MA, 03 de Fevereiro de 2025. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250163/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250163/2025. PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ 10.476.714/0001-24. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 037-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 67.743,11 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 67.743,11. VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr. (a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e a Sr.(a) ELDA MEDEIROS BEZERRA, pela contratada. Pedreiras - MA, 03 de Fevereiro de 2025. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200.1002/2025
FLS.	116
Rub.	0

TERMO DE ANUÊNCIA

Contrato Administrativo 20250154/2025
Processo Administrativo 2001002/2025
Inexigibilidade de Licitação 003/2025

O Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20250154/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2001002/2025 e da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, cujo objeto é a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

A empresa contratada é a empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Álvaro Neto.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Mauricio Monteiro Bezerra, portador da Portaria nº 001/2025-FUP.

Estes servidores têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Wescley Bello da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Mauricio Monteiro Bezerra
Nome Mauricio Monteiro Bezerra
Portaria: 001/2025-FUP
Fiscal de Contrato



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001002/2025
FLS.	117
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 04.964.239/0001-32

PORTARIA Nº 001/2025 - FUP

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE
CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Fundação de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, Wesley Brito da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o senhor MAURICIO MONTEIRO BEZERRA, inscrito sob o CPF Nº 603.915.353-90 e RG Nº 037301952009-0 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo-FUP.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 21 DE JANEIRO DE 2025.


WESLEY BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA
Portaria Nº 115/2025 - GP

TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 10 de Fevereiro de 2025.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 104/2025-GP

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2025/2025
FLS.	118
Rub.	

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – FUP e processo administrativo 201002/2025, que tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **Amy Empreendimentos Artísticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na **Quadra Mocambinho – Setor A, Quadra 06, Casa, 18 – Bairro: Mocambinho - Teresina/PI**, representante exclusiva do **Cantor Álvaro Neto**, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o **TERMO DE CONTRATO - Pedreiras - MA, 05 de fevereiro de 2025 - Wesley Brito da Silva - Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO. : 009/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo munc, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa: **R. T. DA SILVA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Avenida Zé da Preta, s/n, Sala 01, bairro São José, CEP 65.727-000 - Trizidela do vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 12 de fevereiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025 – GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230082/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230082/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e o senhor **LUIS OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 334.329.103-04, residente na Rua Carlos Martins, 185, Seringal, Pedreiras-MA. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à locação de um imóvel localizado Av. Zeca Branco, nº 134 (térreo), Bairro mutirão destinado ao funcionamento do Centro de Distribuição do município de Pedreiras - MA. VALOR: R\$ 43.464,00 (quarenta três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2025 a 31/12/2025. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0202 - Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. terceiros pessoa física. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 23 de dezembro de 2024. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230102/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230102/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **LUIS OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 334.329.103-04. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à locação de imóvel localizado na Av. Zeca Branco, nº 134 (primeiro andar) – Bairro mutirão destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Educação do município de Pedreiras - MA. VALOR: R\$ 43.464,00 (quarenta três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2025 a 31/12/2025. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. terceiros pessoa física. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2024. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

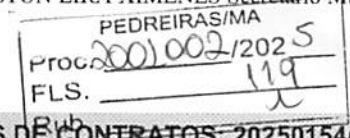
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230148/2025

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - Data: 12/02/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2342



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250151/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250151/2025. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 010-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 21.629,84 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.063,52, Exercício 2025 Atividade 0220.123650008.2.107 Gestão do SAE - Ensino infantil pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.566,32. VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr.(a) JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, pela contratada. Pedreiras - MA, 06 de Fevereiro de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

**FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250154/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250154/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001002/2025. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa Amy Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra Mocambinho - Setor A, Quadra 06, Casa, 18 - Bairro: Mocambinho - Teresina/PI, representante exclusiva do Cantor Álvaro Neto. OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025. VIGENCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 - Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP: PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 - Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº003/2025-FUP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II e §2º da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 06/02/2025. Wesley Brito da Silva - Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP - Pedreiras - MA, 06 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250157/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250157/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ 10.476.714/0001-24. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 037-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 109.371,36 (cento e nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 109.371,36. VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) ELDA MEDEIROS BEZERRA, pela contratada. Pedreiras - MA, 03 de Fevereiro de 2025. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250158/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250158/2025. PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ 10.476.714/0001-24. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 037-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 159.139,89 (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 159.139,89. VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e a Sr.(a) ELDA MEDEIROS BEZERRA, pela contratada. Pedreiras - MA, 03 de Fevereiro de 2025. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

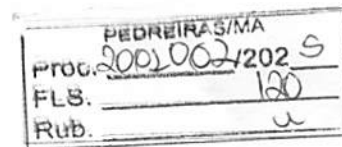
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250163/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250163/2025. PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ 10.476.714/0001-24. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 037-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 67.743,11 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 67.743,11. VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr. (a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e a Sr.(a) ELDA MEDEIROS BEZERRA, pela contratada. Pedreiras - MA, 03 de Fevereiro de 2025. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/02/2025

Local: Pedreiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRAS**Unidade compradora:** 22560 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 14/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06184253000149-1-000025/2025**Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA**Objeto:**

Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



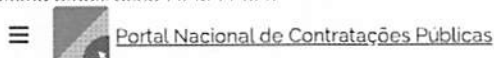
PEDREIRAS/MA	
Proc.	002/2025
FLS.	121
Rub.	1

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001002/2025
FLS.	122
Rub.	1

Contrato nº 20250154/2025 /2025

Última atualização 14/02/2025



 Entrar

Unidade executora: 22560 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003-2025 FUP

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Data de assinatura:** 06/02/2025 **Vigência:** de 06/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 06184253000149-2-000039/2025

Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Id contratação PNCP: [06184253000149-1-000025/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011 **Link CIPI:** <https://cipi.economia.gov.br/111.11-011>

Objeto:

Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 50.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.370.991/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AMY EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 20250154	14/02/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001007/2023
FLS.	123
Rub.	2